
Preçário

BNP PARIBAS LEASE GROUP, SA

SUCURSAL

Consulte o [FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)
Consulte o [FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

Data de Entrada em vigor: 14-set-2023

O Preçário completo [[do\(a\) designação da instituição](#)], contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público [[do\(a\) designação da instituição](#)], e em [[sítio da Internet da instituição](#)].

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS[INFORMAÇÃO GERAL](#)[Reclamações](#)**Clientes Particulares****Outros clientes**

- 2 [OPERAÇÕES DE CRÉDITO](#)
[2.2. Crédito pessoal](#)
[2.3. Crédito automóvel](#)
[2.6. Outros créditos a particulares](#)

- 10 [OPERAÇÕES DE CRÉDITO](#)
[10.3. Outros créditos](#)

Consulte o [FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

Provedor do Cliente
Torre Ocidente Rua Galileu Galilei nº 2 - 7º Fração B 1500-392 Lisboa
Telef:210440605 Fax:213531997
bplg.pt@bnpparibas.com

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 LISBOA
www.clientebancario.bportugal.pt

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito pessoal

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Locação financeira e Crédito					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Inicio de Contrato					
1.1 Comissão Inicio Contrato	--	50/400	--	IVA-23%	--
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de Cessão de Posição Contratual	--	200/200	--	IVA - 23%	A cargo do novo cliente, salvo acordo em contrário
3. Comissão de reembolso antecipado (parcial)					
3.1 Regime taxa fixa (DL 133/2009)	0,25% a 0,5%	--	--	IVA - 23%	Do Capital reembolsado Ver nota 1
3.2 Regime taxa variavel (DL 133/2009)	--	Isento	--	--	Isento
3.3 Diploma aplicável (DL 359/91)	Nota 2		--	IVA - 23%	Ver nota 2
4. Cópias de documentos e informações diversas	--	25/25	--	IVA - 23%	Não aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações anuais
5. 2ª Vias de Documentos	--	25/25	--	IVA - 23%	Não aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações anuais
6. Sobretaxa de Juro de Mora (Rendas em atraso)	3%	--	--	--	--
7. Comissão de Recuperação de valores em dívida	--	12/150	--	IVA - 23%	Ver Nota 5 e 6
8. Despesas de recuperação de equipamento/bem	--	550/1000	--	IVA - 23%	Ver Nota 7
Comissões no termo do contrato					
9. Comissão de reembolso antecipado total					

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

9.1 Regime taxa fixa (DL 133/2009)	0,25% a 0,5%	--	--	IVA - 23%	Do Capital reembolsado Ver Nota 1
9.2 Regime taxa variável (DL 133/2009)	--	Isento	--	IVA - 23%	Isento
9.3 Diploma aplicável (DL 359/91)	Nota 2		--	IVA - 23%	Ver Nota 2
10. Indemnização a título de cláusula penal devida em caso de incumprimento (Crédito) - DL 133/2009	25% da soma das rendas vincendas		--	--	--
11. Indemnização a título de cláusula penal devida em caso de incumprimento (Locação Financeira) - DL 133/2009	25% da soma das rendas vincendas e do Valor Residual		--	--	--
12. Indemnização devida em caso de incumprimento na restituição do bem (Locação Financeira)	--	--	--	--	Ver Nota 4

Nota 1 - 0,5% do montante do capital reembolsado antecipadamente, se o período decorrido entre o momento do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do presente contrato for superior a um ano;

0,25% do montante do capital reembolsado antecipadamente, se o período decorrido entre o momento do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do presente contrato for inferior a um ano;

O reembolso antecipado obriga a um pré-aviso de 30 dias

Nota 2 - O valor do pagamento antecipado do montante em dívida é calculado com base numa taxa de actualização, que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor, no momento da antecipação para o contrato em causa.

Nota 3 - Não é aplicável no caso de reembolso antecipado. As despesas de natureza legal são suportadas pela instituição.

Nota 4 - Indemnização por mora, de montante igual à última renda contratual multiplicado pelo número de meses que se verifica a mora (até à data da efectiva restituição).

Nota 5 - Se a prestação vencida e não paga for superior a 50.000€ (cinquenta mil euros), a comissão a cobrar não pode exceder 0,5% do valor dessa prestação.

Nota 6 - A cobrança desta comissão não impede a repercussão ao cliente de despesas posteriores à entrada em incumprimento, que tenham sido suportadas perante terceiros, por conta do cliente e devidamente documentadas.

Nota 7 - Pode a despesa de recuperação ser superior em função do custo efectivo de recuperação, em função da especificidade do bem.

Outras despesas associadas

Imposto Selo sobre a utilização de capital em operações de crédito

Despesas Judiciais e de solicitadores (Conforme custos reais cobrados pelos Advogados).

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.3. Crédito automóvel

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Locação Financeira e Crédito					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Início de Contrato					
1.1 Comissão Início do Contrato	--	50/1250	--	IVA - 23%	--
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de cessão de posição contratual	--	200/200	--	IVA - 23%	A cargo do novo cliente, salvo acordo em contrário
3. Comissões de reembolso antecipado (parcial)					
3.1 Regime taxa fixa (DL 133/2009)	0,25% a 0,5%	--	--	IVA - 23%	Do capital reembolsado ver Nota 1
3.2 Regime taxa variável (DL 133/2009)	--	Isento	--	--	Isento
3.3 Diploma aplicável (DL 359/91)	Nota 2			IVA-23%	Ver Nota 2
4. Gestão de Multas e Alterações de Matrículas	--	25/25	--	IVA-23%	--
5. Cópias de documentos e informações diversas	--	25/25	--	IVA-23%	Não aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações anuais
6. 2ª vias de Documentos					
6.1. 2ª vias de Documentos Diversos	--	25/25	--	IVA-23%	Não aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações anuais

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

6.2. 2ª vias de Documentos de Registo de equipamentos	--	100/100	--	IVA-23%	Não aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações anuais
7. Sobretaxa de Juro de Mora (Rendas em atraso)	3%	--	--	--	--
8. Comissão de Recuperação de valores em dívida	4%	12/150	--	IVA-23%	Ver Nota 5 e 6
9. Despesa de recuperação de equipamento / bem	--	550/1000	--	IVA-23%	Ver Nota 7
Comissões no termo do contrato					
10. Comissão de reembolso antecipado total					
10.1 Regime taxa fixa (DL 133/2009)	0,25% a 0,5%	--	--	IVA-23%	Do capital reembolsado Ver Nota 1
10.2 Regime taxa variável (DL 133/2009)	--	Isento	--	IVA-23%	Isento
10.3 Diploma Legal Aplicável (DL 359/91)	Nota 2		--	IVA-23%	Ver Nota 2
11. Comissão de Finalização de Contrato (Equipamento com matrícula)		50/70	--	IVA-23%	Ver Nota 3
12. Indemnização a título de cláusula penal devida em caso de incumprimento (crédito)	25% da soma das rendas vincendas		--	--	--
13. Indemnização a título de cláusula penal devida em caso de incumprimento (locação financeira)	25% da soma das rendas vincendas e do Valor Residual		--	--	--
14. Indemnização devida em caso de incumprimento na restituição do bem	--	--	--	--	Ver Nota 4

Nota 1 - 0,5% do montante do capital reembolsado antecipadamente, se o período decorrido entre o momento do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do presente contrato for superior a um ano;

0,25% do montante do capital reembolsado antecipadamente, se o período decorrido entre o momento do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do presente contrato for inferior a um ano;

O reembolso antecipado obriga a um pré-aviso de 30 dias

Nota 2 - O valor do pagamento antecipado do montante em dívida é calculado com base numa taxa de actualização, que corresponderá a uma percentagem mínima de 90% da taxa de juro em vigor, no momento da antecipação para o contrato em causa.

Nota 3 - Não é aplicável no caso de reembolso antecipado. As despesas de natureza legal são suportadas pela instituição.

Nota 4 - Indemnização por mora, de montante igual à última renda contratual multiplicado pelo número de meses que se verifica a mora (até à data da efectiva restituição).

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)[\(ÍNDICE\)](#)

Nota 5 - Se a prestação vencida e não paga for superior a 50.000€ (cinquenta mil euros), a comissão a cobrar não pode exceder 0,5% do valor dessa prestação.

Nota 6 - A cobrança desta comissão não impede a repercussão ao cliente de despesas posteriores à entrada em incumprimento, que tenham sido suportadas perante terceiros, por conta do cliente e devidamente documentadas.

Nota 7 - Pode a despesa de recuperação ser superior em função do custo efectivo de recuperação, em função da especificidade do bem.

Outras despesas associadas

Imposto Selo sobre a utilização de capital em operações de crédito

Despesas Judiciais e de solicitadores (Conforme custos reais cobrados pelos Advogados).

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.6. Outros créditos a particulares

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Locação Financeira e Crédito (operações não abrangidas pelos DL 359/91 e 133/09)					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Início de Contrato					
1.1 Equipamentos até €1000 000	--	50/1250	--	IVA - 23%	--
1,1 Equipamentos > €1000 000	0,10%	--	--		Sobre o valor Financiado
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de Cessão e Posição Contratual	--	200/200	--	IVA - 23%	A cargo do novo Cliente, salvo acordo em contrário
3. Comissão de reembolso antecipado (parcial)					
3.1 Regime taxa fixa	50% da TAN	--	--	IVA - 23%	Ver Nota 1
3.2 Regime taxa variável	--	Ver Nota 2	--	IVA - 23%	Ver Nota 2
4. Comissão Administrativa de Rescisão Antecipada Parcial	--	150/150	--	IVA - 23%	--
5. Gestão de Multas e Alterações de Matrículas	--	25/25	--	IVA - 23%	--
6. Cópias de documentos e informações Diversas	--	25/25	--	IVA - 23%	Não aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações anuais
7. 2ª Vias de Documentos					
7.1. 2ª Vias de Documentos Diversos	--	25/25	--	IVA - 23%	Não aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações anuais

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.2. 2ª vias de Documentos de Registo de equipamentos	--	100/100	--	IVA - 23%	Não aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações anuais
8. Sobretaxa de Juros de Mora (rendas em atraso)	3%	--	--	--	--
9. Comissão de Recuperação de valores em dívida	4%	12/150	--	IVA - 23%	Ver Nota 5 e 6
10. Despesas de recuperação de equipamento / bem	--	550/1000	--	IVA - 23%	Ver Nota 6
Comissões no termo do contrato					
11. Comissão Administrativas de Ressão Antecipada	--	150/150	--	IVA - 23%	--
12. Comissão de reembolso antecipada					
12.1 regime taxa fixa	50% da TAN	--	--	IVA - 23%	Ver Nota 1
12.2 regime taxa variável	--	Ver Nota 2	--	IVA - 23%	Ver Nota 2
13. Comissão de Finalização de Contrato (Equipamento com matrícula)	--	50/70	--	IVA - 23%	--
14. Indemnização a título de cláusula penal devido em caso de incumprimento (crédito)	Soma das prestações vincendas acrescida de 25%		--	--	--
15. Indemnização a título de cláusula penal devido em caso de incumprimento (Locação Financeira)	100% da soma das Rendas Vincendas acrescido do Valor Residual		--	--	--
16. Indemnização devida em caso de incumprimento na restituição do bem	--	--	--	--	Ver Nota 3

*TAN (Taxa Anual Nominal)

Nota 1 - 50% da Taxa Anual Nominal do contrato

Nota 2 - Actualização das rendas vincendas ao diferencial entre a TAN aplicada ao contrato e a Euribor do dia, com um mínimo de 0 Euros.

Nota 3 - Indemnização por mora, de montante igual à última renda contratual multiplicado pelo número de meses que se verifica a mora (até à data da efectiva restituição).

Nota 4 - Se a prestação vencida e não paga for superior a 50.000€ (cinquenta mil euros), a comissão a cobrar não pode exceder 0,5% do valor da prestação.

Nota 5 - A cobrança desta comissão não impede a repercussão ao cliente de despesas posteriores à entrada em incumprimento, que tenham sido suportadas perante terceiros, por conta do cliente e devidamente documentadas.

Nota 6 - Pode a despesa de recuperação ser superior em função do custo efectivo de recuperação, em função da especificidade do bem.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

Outras despesas associadas
Imposto Selo sobre a utilização de capital em operações de crédito
Despesas Judiciais e de solicitadores (Conforme custos reais cobrados pelos Advogados).

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.3. Outros créditos

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros	Valor		
Locação Financeira e Crédito					
Comissões iniciais					
1. Comissão de início de contrato					
1.1 Comissão Início Contrato	--	50/1250	--	IVA-23%	--
1.2 Equipamentos > 1 000 000	0,1% Valor	--	--	IVA-23%	--
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de cessão de posição contratual	--	200/200	--	IVA-23%	A cargo do novo cliente, salvo acordo em contrário
3. Comissão de reestruturação do contrato	0,1% do Capital em Dívida	200/-	--	IVA-23%	Mínimo 200€
4. Comissão de reembolso antecipado (parcial)					
4.1 Regime taxa fixa	50% da TAN	--	--	IVA-23%	Ver nota 1
4.2 Regime taxa variável	--	Ver nota 2	--	--	Ver nota 2
5. Comissão Administrativa de Rescisão Antecipada Parcial	--	150/150	--	IVA-23%	--
6. Alteração de Designação Social	--	200/200	--	IVA-23%	--
7. Alteração de Morada	--	25/25	--	IVA-23%	--
8. Alteração de Domiciliação Bancária	--	25/25	--	IVA-23%	--
9. Aditamento ao contrato	--	200/200	--	IVA-23%	--
10. Gestão de Multas e Alterações de Matrículas	--	25/25	--	IVA-23%	--
11. Cópias de documentos e informações diversas	--	25/25	--	IVA-23%	--
12. Informações prestadas a Auditores	--	25/25	--	IVA-23%	--
13. 2ª Vias de documentos					
13.1. 2ª Vias de Documentos Diversos	--	25/25	--	IVA-23%	--
13.2. 2ª vias de Documentos de Registo de equipamentos	--	100/100	--	IVA-23%	--
13. Despesa devida pelo processamento não realizado pela entidade (também designada como Portes)	--	1,65/4,00	--	IVA-23%	Ver Nota 4
15. Sobretaxa de Juro de Mora (Rendas em atraso)	3%	--	--	--	--
16. Pagamento de Rendas por Cobrança Manual(p/ Renda)	--	25/100	--	IVA-23%	--
17. Atestação Regularização BP (Cartas a pedido de clientes)	--	25/25	--	IVA-23%	--
18. Comissão de Recuperação de valores em dívida	4%	12/150	--	IVA-23%	Ver Nota 5 e 6
19. Despesa de recuperação de equipamento/ bem	--	550/1000	--	IVA-23%	Ver Nota 7
Comissões no termo do contrato					
20. Comissão Administrativa de reembolso antecipado total	--	150/150	--	IVA-23%	--

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

21. Comissão de reembolso antecipado					
21.1 Regime taxa fixa	50% da TAN	--	--	IVA-23%	Ver Nota 1
21.2 Regime taxa variável	--	Ver Nota 2	--	IVA-23%	Ver Nota 2
22. Comissão de Finalização de Contrato (Equipamento com matrícula)	--	50/70	--	IVA-23%	--
23. Indemnização a título de cláusula penal devida em caso de incumprimento (Crédito)	Soma das prestações vincendas acrescida de 25%		--	--	--
24. Indemnização a título de cláusula penal devida em caso de incumprimento (Locação Financeira)	100% da soma das rendas vincendas acrescida do Valor Residual		--	--	--
25. Indemnização devida em caso de incumprimento de restituição do bem	--	--	--	--	Ver Nota 3

***TAN (Taxa Anual Nominal)**

Nota 1 - 50% da Taxa Anual Nominal do contrato (O reembolso antecipado obriga a um pré-aviso de 30 dias)

Nota 2 - Actualização das rendas vincendas ao diferencial entre a TAN aplicada ao contrato e a Euribor do dia, com um mínimo de 0 Euros. (O reembolso antecipado obriga a um pré-aviso de 30 dias)

Nota 3 - Indemnização por mora, de montante igual à última renda contratual multiplicado pelo número de meses que se verifica a mora (até à data da efectiva restituição).

Nota 4 - O valor de Portes é aplicado de acordo com o contratualmente previsto à data de início do contrato.

Nota 5 - Se a prestação vencida e não paga for superior a 50.000€ (cinquenta mil euros), a comissão a cobrar não pode exceder 0,5% do valor da prestação.

Nota 6 - A cobrança desta comissão não impede a repercussão ao cliente de despesas posteriores à entrada em incumprimento, que tenham sido suportadas perante terceiros, por conta do cliente e devidamente documentadas.

Nota 7 - Pode a despesa de recuperação ser superior em função do custo efectivo de recuperação, em função da especificidade do bem.

Outras despesas associadas

Despesas Judiciais e de solicitadores (Conforme custos reais cobrados pelos Advogados)